

## Unidades de Atendimento de adolescentes em conflito com a Lei: Reflexos da violação dos direitos humanos

*Service units of adolescents in conflict with the law:  
Reflections of the violation of human rights*

Lindamar Alves Faermann \*

Rivanil Rubens Nogueira \*\*

### Resumo

Este artigo traz reflexões sobre o atendimento socioeducativo de adolescentes em Instituições que executam medidas de internação. Após mais de duas décadas de implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, ainda se convive com reiteradas violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, revelando a indiferença quanto aos princípios da proteção integral expressa na legislação. Da diversificada origem e natureza das violações constatadas, a tarefa de enfrentá-las requer esforço coletivo, mudanças estruturais, políticas públicas e propostas pedagógicas eficazes. Nessa direção, indica-se a pedagogia Makarenkiana como uma proposta fecunda para o trabalho com os adolescentes em conflito com a lei, visto se tratar de uma pedagogia que possibilita a formação de um homem novo, pautada no coletivo, na solidariedade e na responsabilidade.

**Palavras-Chave:** Unidades de Atendimento socioeducativo. Medida de Internação. Adolescentes em conflito com a lei. Pedagogia Makarenkiana.

### Abstract

*This article reflects on the socioeducative care of adolescents in institutions that execute educational imprisonment measures. After more than two decades of implementation of the Statute of the Child and Adolescent in Brazil, we still live with repeated violations of the rights of children and adolescents, revealing the indifference regarding the principles of comprehensive protection expressed in legislation. From the diverse origin and nature of the violations found, the task of confronting them requires collective effort, structural changes, public policies and effective pedagogical proposals. In this direction, the Makarenkian pedagogy indicated as a fruitful proposal for the work with the adolescents in conflict with the law, since it is a pedagogy that enables the formation of a new man, guided by the collective, solidarity and responsibility.*

**Keywords:** Socio-educational Care Units. Educational Imprisonment Measures. Adolescents in conflict with the Law. Makarenkian Pedagogy.

### Introdução

A discussão expressa neste artigo articula estudos teóricos e empíricos que abarcam o debate sobre os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. Para a sua

---

\* Universidade de Taubaté, Doutora pela PUC/SP. E-mail: [lindafaermann@yahoo.com.br](mailto:lindafaermann@yahoo.com.br)

\*\* Assistente social, mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutorando no Programa de Ciências Sociais da PUC-SP [nil.poeta@hotmail.com](mailto:nil.poeta@hotmail.com)

realização, utilizou-se a pesquisa bibliográfica<sup>1</sup>, tendo em vista o aprofundamento da temática abordada. A pesquisa bibliográfica permite estabelecer critérios de seleção das produções, como identificação, localização e período, e tem como objetivo oferecer insumos para reflexão sobre o tema pesquisado, evidenciando o que já se sabe a respeito do assunto, as principais lacunas e onde se encontram os entraves teóricos ou metodológicos.

Buscou-se com este artigo refletir sobre o atendimento de adolescentes em Instituições que executam programas de internação, a partir dos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, quanto à prática pedagógica, os recursos humanos e a estrutura física necessária para o desenvolvimento do trabalho nessas Instituições.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 94 institui obrigações a serem cumpridas por essas Instituições. Dentre as obrigações previstas, encontram-se os seguintes preceitos:

I – observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes; III – oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; IV – preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente; VII – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal; VIII – oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos; IX – oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; X – propiciar escolarização e profissionalização; XI – propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer. (BRASIL, 1990, p.43).

Em relação aos indicativos para orientar e fundamentar a prática pedagógica nessas instituições, o SINASE afirma a prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios, destacando a participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas; o respeito à singularidade dos adolescentes; a presença educativa e a exemplaridade dos funcionários como condições necessárias ao trabalho; a organização espacial e funcional

---

<sup>1</sup> Segundo Gil (1999, p.48), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida “a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise de diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente a partir de fontes bibliográficas”.

das Unidades de atendimento para propiciar desenvolvimento dos adolescentes e a formação dos trabalhadores.

Vale destacar que o SINASE institui parâmetros para o atendimento dos adolescentes na aplicabilidade da medida socioeducativa de internação, sendo o Plano Individual de Atendimento – PIA, uma ferramenta pedagógica fundamental para garantir a particularização no processo socioeducativo, atentando-se para as subjetividades, as potencialidades e as dificuldades dos adolescentes.

O PIA é um instrumento de acompanhamento do desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e das metas e compromissos acordados com eles e suas famílias durante o cumprimento da medida socioeducativa. A elaboração do PIA se inicia na acolhida dos adolescentes, tendo como requisito básico à sua elaboração o diagnóstico polidimensional, realizado por meio de intervenções técnicas nas áreas de saúde, jurídica, social e pedagógica.

A medida de internação é aplicada quando o ato infracional for cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. De acordo com o estabelecido em lei, a internação é definida pela autoridade judiciária como uma decisão fundamentada em três postulados básicos: brevidade, excepcionalidade e respeito.

As Regras Mínimas das Nações Unidas (ONU, 1990) para a proteção de adolescentes privados de liberdade estabelece o princípio, ratificado pelo ECA nos artigos 94 e 124, que o espaço físico e o atendimento prestado pelas Instituições devem assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes. No entanto, a realidade constatada revela as deformações do sistema, pois embora com diferentes nuances, ainda permanece a tradição repressiva no âmbito institucional quanto ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, apoiada na lógica de confinamento dos considerados disfuncionais à sociedade cidadã.

É, portanto, nos rumos da reflexão aduzida que este artigo se inscreve. Seu objetivo é o de problematizar essa discussão, dirigindo-se aos profissionais e pesquisadores envolvidos com essa realidade, evidenciando as contradições que permeiam os marcos legais indicadores das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos e o descumprimento e distorções dessas designações.

Nessa direção, abordarmos centralmente a realidade social dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, cuja existência revela as desigualdades da sociedade capitalista, que, tendenciosa em julgamentos e punições sobre indivíduos pobres e negros, legitima a prática de profissionais conservadores que desconhecem e ignoram a problemática do adolescente em conflito com a lei.

### **Retratos da realidade institucional**

A violação dos direitos humanos não ocorre somente na negação dos direitos sociais básicos, tem seu início no processo de cerceamento da vida e da formação humana. A propagação da violência é consequência de um sistema social que adocece pessoas diariamente e tende a desenvolver aos envolvidos nesse processo a submissão ou a explosão da agressividade exacerbada.

Expressamos como ocorre essa realidade; a violência silenciada e também no seu contraponto a sua exposição, no seio de uma Instituição, onde lembrando Graciliano Ramos (1998) em “Memórias do Cárcere”, os homens têm honra, querem lutar, mas estão detidos em um espaço onde a ignorância sufoca a razão. Traremos como referência a Instituição em que trabalhamos<sup>2</sup>, responsável por atender adolescentes, que longe do cumprimento da doutrina de proteção dos direitos da criança e do adolescente, tem reproduzido a submissão dos meninos e das meninas em regime de internação, como forma de equilíbrio da violência.

Em geral, a fúria da violência tem algo a ver com a destruição do ‘outro’, ‘diferente’, ‘estranho’, com o que busca a purificação da sociedade, o exorcismo de dilemas difíceis, a sublimação do absurdo embutido nas formas de sociabilidade e nos jogos das forças sociais (IANNI, 2004, p. 168, grifos do autor).

Contrariando o ditado popular que, “quando os olhos não veem, o coração não sente” aquilo que não se mostra pode se perpetuar por muito tempo e dependendo da situação pode revelar-se posteriormente em forma de extrema violência. Quando a opressão cala, o corpo fala. Podemos notar esse fenômeno nos comportamentos dos adolescentes que cumprem medidas de internação em Unidades de atendimento socioeducativo, as quais, embora tenham apresentado mudanças positivas nos últimos

---

<sup>2</sup> Fundação CASA de São José dos Campos, interior de São Paulo.

anos, ainda não superaram características conservadoras de sua gênese e seu papel controlador.

No cotidiano aparente de muitas dessas Unidades, paira a imagem de uma pseudotranquilidade e de um trabalho pautado nos preceitos da socioeducação, isso é, um trabalho que busca a formação humana através do desenvolvimento de capacidades substantivas e de valores éticos, estéticos e políticos. Contudo, a rotina diária dessas Instituições oculta a real situação dos adolescentes que segregados do convívio social, são travadas oportunidades de superarem o ciclo infracional.

Em nosso local de trabalho avaliamos que, além dos aspectos econômicos e políticos responsáveis pela produção e reprodução de práticas violentas na sociedade capitalista, um dos entraves do atendimento com os adolescentes é a atuação profissional baseada no senso comum e no despreparo de muitos funcionários em lidar com essa realidade.

Embora o SINASE aponte como requisito a contratação de profissionais qualificados para o desempenho dessas funções, prevendo ainda a formação continuada dos trabalhadores envolvidos no atendimento socioeducativo, as práticas sociais continuam marcadas por condutas assistencialistas e repressoras.

Nos atendimentos que realizamos, os adolescentes vão aos poucos revelando as opressões sofridas, desde as agressões físicas e psicológicas até as humilhações verbais por parte dos funcionários. Essa prática faz parte do repertório usual e punitivo que tende a se apropriar da Lei de Talião de que a sociedade deve pagar na mesma moeda o que sofreu em relação ao ato infracional praticado pelo adolescente.

O modo de tratamento aos adolescentes é crucial no trabalho realizado. Entendemos que é possível desenvolver ações direcionadas para formação intelectual, cultural e ética dos adolescentes, mediante processos pedagógicos, conseguindo tocar em questões fundamentais de sua vida, obtendo uma relação de empatia, de respeito e de afeto, o que permite repreender atitudes incoerentes e fortalecer processos emancipatórios.

O caráter educativo das medidas aplicadas aos adolescentes infratores pressupõe concepções em relação à sociedade na qual o processo formativo ocorre e, ao mesmo tempo, expectativas quanto ao perfil de educando que se deseja formar, visto que o modo como ele se relacionará com a sociedade dependerá em parte desse processo.

Nesse sentido, o atendimento socioeducativo contempla uma vertente político-ideológica, isto é, mediante suas ações, o profissional interfere no modo de pensar e de agir dos adolescentes, por meio da reconstrução de valores, de ideias, de sentidos e de novas práticas sociais.

Essa afirmativa fundamenta-se no pensamento de Paulo Freire (1979, p.30), segundo o qual, mesmo que não percebamos, nossa prática como trabalhadores sociais se direciona para libertação ou dominação dos homens. Por isso, o papel do trabalhador que opta “*pela* mudança, num momento histórico como este, não é propriamente o de criar mitos contrários, mas o de problematizar a realidade aos homens, proporcionar a desmistificação da realidade mistificada”.

Mas, o modo de tratamento aos adolescentes também pode movimentar-se no terreno contraditório, através da truculência, do conservadorismo e do autoritarismo, obtendo a submissão de alguns adolescentes ou a ira de outros que em explosão de cólera acabam por expressar toda irracionalidade do instinto de morte. Assim, o atendimento socioeducativo tanto pode assumir características disciplinadoras, voltadas ao enquadramento dos sujeitos em sua “inserção institucional e na vida social, como pode se voltar para uma perspectiva emancipatória, defendendo, preservando e efetivando direitos sociais” (YAZBEK, 2006, p. 28).

A Doutrina de Proteção Integral, consagrada pelo ECA apresenta a concepção socioeducativa como a principal característica das medidas adotadas em resposta ao ato infracional. Tais medidas, previstas no art. 112, são aplicadas pelo Estado em situações de ato infracional envolvendo adolescentes. São elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional.

Essas medidas podem ser complementadas com medidas protetivas previstas no art. 101. Assim, quando referida ao marco legal, a socioeducação corresponde a uma educação para o convívio social. Nesse caso, os objetivos das medidas socioeducativas, giram em torno da realização de um processo educativo que possibilite ao adolescente retornar ao convívio social sem que volte a quebrar as normas de convivência, isto é, aprender a se relacionar consigo mesmo e com os outros (COSTA, 2004).

Analisar o atendimento socioeducativo nessa direção requer considerar o homem como produto e construtor de sua história pessoal e social. Do contrário, estar-se-á

impedindo as condições necessárias para as mudanças possíveis de se fazer nesse contexto.

Sob as bases construídas pela doutrina das Nações Unidas para proteção integral da criança e do adolescente, entende-se que a condição de privação de liberdade em que se encontram requer atenção especial e que os seus direitos devem ser garantidos durante e depois desse período. Ainda que os adolescentes estejam sujeitos a todas as consequências dos seus atos infracionais, não são passíveis de responsabilização penal, cabendo-lhes medidas, cujo objetivo não é a punição, mas a tentativa de formação humano-intelectual e de fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

Quando a punição enquanto expressão concreta da violência torna-se a resposta para o trato de adolescentes que cometeram atos infracionais, a sociedade perde seu sentido civilizatório. “As crianças e adolescentes em seus rostos violentos ou em seus gestos indisciplinados, mais do que revelar-se, revelam o lado destrutivo da civilização” (ARROYO, 2004, p. 12). Dessa forma, é preciso atentar-se para o fato de que a adolescência e a juventude pobres estão ameaçadas e que as Instituições dessa natureza e seus agentes têm como função apoiá-las. Quando se muda o olhar sobre essa realidade, mudam-se as propostas, relações e as intervenções profissionais.

As prescrições contidas no ECA e no SINASE, normatizam as condições gerais que devem nortear o trabalho e os serviços prestados nas Unidades que executam medidas socioeducativas de internação no Brasil.

A adoção dessa doutrina em substituição ao velho paradigma da situação irregular (Código de Menores – Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979) acarretou mudanças teórico-práticas com reflexos no trato da questão infracional.

Quanto à situação específica dos adolescentes em conflito com a lei, essa substituição representou a opção pela sua inclusão social, embora muitas propostas ainda se encontrem no âmbito jurídico e político-conceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários.

Os dados mencionados neste artigo revelam que o cumprimento das medidas socioeducativas, especialmente as de privação de liberdade estão aquém das balizas estabelecidas pelo ECA e pelo SINASE. Os espaços que deveriam ser de ressocialização, mais se assemelham a presídios, com índices de superlotação em alguns Estados brasileiros, e com poucas oportunidades de formação educacional e profissional,

demonstrando que o sistema socioeducativo ainda não incorporou em sua prática os avanços conquistados na legislação, demandando ações concretas para sua reformulação e aperfeiçoamento.

O Relatório publicado em 2013 pela Comissão de Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público afirma que no Brasil, há superlotação nas unidades de internação em 17 estados. O sistema oferece 18.072 vagas, mas abriga 21.823 internos. No estado do Maranhão, por exemplo, a superlotação ultrapassa 80%. No ano de 2013, foram registradas evasões em 133 das unidades fiscalizadas pelo Ministério Público, com evasão de aproximadamente 1.569 adolescentes, o que correspondente a 7,2% do total de internos. Das 27 unidades federativas, 19 delas têm instituições em condições insalubres.

Nessa mesma direção o Relatório elaborado em 2011 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, intitulado “Situação da Adolescência Brasileira”, mostra dados que evidenciam a situação de vulnerabilidade que atinge crianças, adolescentes e jovens no Brasil. Entre os indicadores relacionados no estudo, registra-se a situação de extrema pobreza de milhões adolescentes com idades entre 12 e 17 anos, apontando que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei, apresentam baixos índices de desenvolvimento humano, designando uma sucessão de falhas sociais que os expõem a violências e criminalidades – seja como vítimas ou autores.

Dados desoladores também foram apresentados pelo Ministério Público do Distrito Federal no ano de 2011, através de um estudo realizado sobre o perfil dos adolescentes envolvidos em atos infracionais (BRASIL, 2011). A metodologia para a coleta de dados envolveu conversas informais e plantões de atendimentos. O estudo indicou que 29% dos adolescentes entrevistados afirmaram não ter sonhos. São adolescentes sem projetos de vida e de expectativas de futuro, cuja sociedade, poder público e todo o sistema de garantia de direitos precisam empreender ações urgentes para resgatá-los.

Essa realidade, determinada pelas desigualdades sociais da sociedade capitalista, encerram a condição de vulnerabilidade social dos adolescentes. A vulnerabilidade que constitui e permeia suas vidas decorre de processos econômicos, políticos e culturais, designando a situação de violência, de subalternidade e de fragilidade que vivenciam.

As análises totalizantes sobre as determinações da vulnerabilidade social estão relacionadas, ao aprofundamento da questão social<sup>3</sup>, resultante das contradições capital-trabalho, particularizando a situação de indivíduos e de grupos fragilizados, jurídica ou politicamente, na promoção, proteção ou garantia de seus direitos sociais, abarcando sujeitos

[...] com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p. 27).

Frente ao exposto, há que se destacar que os adolescentes em conflito com a lei vivenciam situações concretas de vulnerabilidade social, representada por uma conjugação de fatores que envolvem a realidade social de suas famílias, o território onde vivem e, ainda, as deficiências na oferta e no acesso às políticas públicas.

A esse respeito, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA divulgou, no ano de 2015, dados que evidenciam o perfil desse grupo, destacando que se tratam de adolescentes majoritariamente formado pelo sexo masculino, entre 16 e 18 anos, negros, que estão fora da escola, sem trabalho e vivendo em famílias extremamente pobres,

Sem escola, sem trabalho ou com inserção laboral precária, os jovens ficam mais desprotegidos e, conseqüentemente, mais expostos, por exemplo, à cooptação pelo crime organizado. Assim, a prática de furto e a comercialização de drogas ilícitas – muitas vezes iniciadas por influência do grupo de amigos mais próximo – representariam uma alternativa real de trabalho na esperança de mobilidade social para o jovem morador das periferias pobres das grandes cidades, ainda que o exponha aos riscos e à criminalização relacionados às práticas desviantes (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p.14).

Não sem nota, as Unidades de atendimento de adolescentes em conflito com a lei têm cor e classe social. A Constituição Brasileira de 1988 assegura como direitos fundamentais a educação, a cultura, o trabalho, a alimentação, a moradia e a saúde. No

---

<sup>3</sup> A questão social expressa as desigualdades sociais e a luta de classes no capitalismo, com seus antagonismos e contradições, sob a lógica da acumulação e reprodução ampliada do capital.

entanto, muitos desses direitos são negados e, por isso, a probabilidade do envolvimento com o crime aumenta, sobretudo entre o público infanto-juvenil.

O adolescente marginalizado não surge ao acaso, ele é resultado de uma determinada sociedade. Como o Brasil ainda não implementou as políticas necessárias para garantir efetivamente os direitos das crianças, adolescentes e jovens, esse processo contribui para elevar os índices de criminalidade. O que estamos vendo é uma mudança de um Estado Social, que deveria garantir direitos, para um Estado Penal, o que explica a proposta de redução da maioria penal indicada por parlamentares conservadores.

### **Particularidades institucionais: elementos da realidade empírica**

A Fundação CASA de São José dos Campos, *lócus* de nossa intervenção profissional, foi construída no ano de 2004. Atualmente atende 96 adolescentes, sendo 32 em regime de internação provisória, conforme Art. 108 do ECA, e 64 adolescentes em regime interno, conforme Art. 122 do ECA. O total de adolescentes a serem atendidos nessa Unidade pode chegar a 110, conforme provimento do Tribunal de Justiça.

O município de São José dos Campos é caracterizado como um importante centro tecnológico, industrial e comercial, localizado na região leste do Estado de São Paulo. Sua localização está entre os principais eixos econômicos do país – Rio de Janeiro e São Paulo –, cortada pela Rodovia Federal BR-116 (Presidente Dutra), além de se situar próximo ao Litoral Norte de São Paulo e ao porto de São Sebastião, o que contribui para o seu desenvolvimento econômico.

Apresenta uma população estimada de 695.992 pessoas, com unidade territorial de 1.099,77 km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 572,96 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2016). Embora a cidade esteja situada entre os dez maiores Produto Interno Bruto (PIB) do Estado de São Paulo, com R\$ 22.018 milhões de reais (SEADE, 2012), seu desenvolvimento não atinge a todos. A lógica neoliberal adotada pelos governos da cidade evidencia as consequências desse processo na vida cotidiana da população, com reflexos na política de saúde, habitação, educação e assistência social. Tais contradições se revelam no sucateamento dos serviços públicos, a exemplo da Fundação CASA de São José dos Campos, que não comporta a demanda de atendimento existente, obrigando a internação de adolescentes em outras cidades do Estado, comprometendo, dessa

forma, o vínculo familiar, pois muitas famílias não possuem recursos para se deslocar de suas residências.

As dificuldades de visita atingem não só as famílias que tem seus filhos internos em outras cidades, mas também as que têm seus filhos nessa Unidade, devido suas limitações financeiras. O transporte compromete a renda familiar, especialmente se a família realiza visitas sistematicamente. Para as famílias que apresentam as piores condições sociais, a Fundação CASA de São José dos Campos fornece ajuda de custo para subsidiar apenas uma passagem por mês.

Nesse contexto, destacamos aspectos essenciais para o cumprimento da medida socioeducativa, mas que não são observados em nossa realidade de trabalho. Começamos por falar da preparação do ambiente físico e da arquitetura, que apresenta semelhança com presídios. O prédio encontra-se em estado precário, as salas, os dormitórios e os refeitórios são apertados e apresentam mau cheiro. O ambiente demonstra total desorganização, contrariando aquilo que mais se espera do adolescente: a disciplina e o respeito.

Ora, quando pensamos em um ambiente para adolescentes é preciso considerar que ele deve expressar suas identidades, contemplando objetos, cores e estímulos que façam sentido para eles. Não podemos negar que o espaço físico configura-se como um dos fatores importantes para garantir o acolhimento, tornando-se mais propício à aprendizagem e ao sentimento de pertencimento dos adolescentes. Para tanto, a “arquitetura socioeducativa deve ser concebida como espaço que permita a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigos e nem da sua naturalização” (BRASIL, 2006, p. 50).

Outra questão importante deve-se ao número reduzido de funcionários e a demanda crescente, obrigando os profissionais ao imediatismo nos atendimentos realizados, comprometendo sobremaneira à qualidade dos serviços prestados. Assim, nas particularidades do seu trabalho encontram desafios que decorrem das expressões da questão social, cada vez mais diversificadas e complexas, em uma instituição que continua operacionalizando políticas e atividades de forma conservadora, com recursos humanos e financeiros limitados.

Em tempos de crise do capital, de precarização do trabalho e da vida, ampliou-se a desresponsabilização do Estado frente aos serviços públicos. A reforma administrativa

como parte da chamada reforma do Estado, que vem ocorrendo no Brasil desde os anos de 1990, imprimiu mudanças centrais no capítulo da Administração Pública da Constituição de 1988. A estrutura da reforma instituiu regras voltadas à redução de custos e à eliminação do déficit público, englobando normas sobre o controle de gastos com pessoal e a estabilidade dos servidores, além de regras para a eficiência administrativa, por meio de critérios de flexibilização de admissão de pessoal. Portanto, nos marcos da reforma gerencial do Estado, ou de sua contrarreforma, nos termos de Behring (2003), desencadeou-se um amplo processo de sucateamento dos serviços públicos.

Também, destacamos a inobservância quanto à proximidade da Unidade de atendimento e a residência da família. Embora, a municipalização das medidas seja um pressuposto do ECA, muitas cidades ainda não possuem Instituições que executam programas de internação, dificultando o contato dos adolescentes com seus familiares e sua rede de amigos.

A regionalização dos programas de privação de liberdade, objetiva garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes, possibilitando o estabelecimento de relações positivas – base de sustentação do processo de inclusão que se pretende.

Todavia, a integralidade institucional reconhecida pelo SINASE (BRASIL, 2006), que estabelece a necessidade de uma ação articulada com a família, com a rede de proteção social e com a comunidade, não ocorre efetivamente. Temos o exemplo da educação formal que não difere do meio aberto, que traz no seu cerne deficiências do sistema tradicional de ensino, evidenciando lacunas e provocando o desinteresse dos adolescentes pelos estudos. Também, são oferecidos cursos de iniciação profissional, mas em sua maioria desvinculadas do mercado de trabalho e de seus interesses pessoais. Portanto, ao se manterem nessa lógica as instituições, continuam operando “práticas reiterativas, reificadas, sem afinidade com o momento histórico e social” (MARTINELLI, 2005, p. 8).

Embora os adolescentes sejam provenientes das periferias das cidades, com suas culturas e diferenças, a proposta é a de enquadrá-los no regimento institucional, revestindo-o sob o manto da cidadania. Ignorar as especificidades e os modos de vida dos adolescentes pobres é cometer todos os tipos de violação de direitos possíveis.

Lembra Gramsci (1999), que se desejamos que aqueles que sempre foram tratados como escravos sejam homens, então passamos a tratá-los como tal. Isso significa trabalhar a educação de classes e suas características, numa dimensão democrática e libertadora.

O desrespeito a essas prerrogativas conduz há uma diversidade de problemas dentro das Unidades de internação, não raras vezes acompanhadas de evasões e rebeliões envolvendo casos de lesões corporais e morte. Diante desse contexto, os funcionários acabam sendo consumidos pela burocracia e pelas demandas emergentes expressas num ambiente tenso que necessita ser apaziguado a todo o momento. Trata-se de uma dinâmica institucional que vai transformando insidiosamente as finalidades do atendimento socioeducativo, fragilizando e comprometendo diretamente as ações profissionais.

A Declaração dos Direitos Humanos (1948) é inseparável da ideia de que a sociedade é capaz de garantir a justiça, através do Estado, das leis e dos princípios éticos que lhes fornecem sustentação filosófica e política. Sua construção representou avanços significativos nas sociedades, pois ao retirar os Direitos Humanos do terreno da transcendência, demarcou sua inscrição nas práxis sócio-histórica, ou seja, no âmbito das ações humanas conscientes direcionadas às lutas contra as desigualdades sociais.

Nesse sentido, há que se enfrentar as violações de direitos que hoje se expressam em algumas Unidades de internação no Brasil. Alguns caminhos podem contribuir nesse processo, como o reordenamento institucional dessas Instituições, a ampliação do sistema em meio aberto, a efetivação da rede de atendimento, a capacitação dos profissionais e a implementação de propostas pedagógicas que imprimam novos formatos para as atividades executadas, visto que a lógica formal hoje existente impõe o irracionalismo no cotidiano, mediante práticas mecânicas, autoritárias e ineficazes.

### **O trabalho com os adolescentes autores de atos infracionais com base na pedagogia Makarenkiana**

Com a promulgação do SINASE, buscou-se a mudança no contexto da ação com os adolescentes inseridos na medida socioeducativa de internação, principalmente com a instituição do PIA (BRASIL, 2006). O PIA, conforme já mencionado, corresponde às metas e objetivos que serão trabalhados com o adolescente no período de internação.

Para tanto, é realizado uma discussão de caso entre a equipe multidisciplinar, o adolescente e seu responsável. No PIA considera-se sua condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, as demandas do adolescente são prioridades neste momento. Cada caso revela inúmeras situações que envolvem aspectos objetivos e subjetivos a serem estudados, bem como respostas coerentes com o contexto social do adolescente.

Diante disso, o trabalho com o adolescente exige uma pedagogia que contemple o protagonismo em todo o processo, pois a socialização não pode ser vista como algo natural, mas sim como uma construção humana, onde os valores e os princípios que regem as relações são fundamentais. Ademais, o tratamento estabelecido contribui sobremaneira para o sucesso ou fracasso no processo socioeducativo do adolescente.

Nesse sentido, entendemos que a linha pedagógica é crucial no trabalho com os adolescentes e, para tanto, indicamos como referência a proposta pedagógica de Makarenko.

Anton Semionóvitch Makarenko, pedagogo soviético, nasceu em Bielopolie, na Ucrânia, em 1º de março de 1888 e faleceu em Moscou em 1º de abril de 1939. Formou-se sob a influência de Máximo Gorki, um notável escritor humanista russo. Viveu na Rússia e trabalhou no governo de Lênin e Stalin, administrando a Colônia Gorke e a Comuna Dzerjinski, ambas as instituições destinadas à educação de crianças, adolescentes e jovens infratores e abandonados.

O mestre ucraniano construiu um modelo de escola baseado na vida em comunidade, na participação, na organização, no trabalho e na disciplina. Sua proposta pedagógica tornou-se conhecida pelo público e pelos resultados que atingiu. Seu método de trabalho foi uma inovação à época, pois organizava a escola em um sistema coletivo e de autogestão, reconhecia os sentimentos e afetos dos alunos e a busca por suas felicidades. O foco dessa pedagogia era os interesses coletivos, e os alunos tinham o direito de se posicionar frente às questões que emergiam no cotidiano escolar.

As experiências de Makarenko foram descritas em sua obra **Poema Pedagógico** (1933-1939). Durante toda sua atuação, rejeitou a concepção tradicional de educação e adotou o trabalho coletivo como princípio educativo. Sem dúvida, sua proposta é um legado valioso para o trabalho com adolescentes em conflito com a lei.

Alicerçada nas inesgotáveis potencialidades do ser humano e do jovem em particular, associa disciplina com solidariedade, noções de honra e dignidade, senso social e respeito pelo indivíduo, responsabilidade pessoal e coletiva, trabalho e estudos, direito e deveres, arte e lazer, com uma boa dose de autogestão.

Makarenko (1985) evidencia que no processo de formação do homem está presente o ser político, com objetivos claros e coerentes sobre onde se quer chegar e qual tipo de homem se quer formar. Trata-se de uma pedagogia dinâmica e construtiva.

Segundo o autor, educar o ser humano é proporcionar-lhe perspectivas de vida e futuro, conduzindo-o para a felicidade dentro de uma disciplina voltada à construção do caráter e do respeito.

Trabalhou com diferentes recursos pedagógicos, como expressão corporal, exercícios físicos, trabalhos manuais, associando o trabalho produtivo à teoria. Assim, na Colônia Gorki priorizava-se a prática sob a orientação da teoria. Para ele, não poderia haver educação senão na coletividade, através da vida e do trabalho coletivo. Por isso, Makarenko era um educador que compreendia o caráter político da educação. Em outras palavras, um educador para quem educar era também, e essencialmente, politizar.

Sua visão de homem não é a de um ser puramente determinado pelas condições do meio (visão fatalista). O homem, segundo ele, é produto das relações sociais vigentes, mas também produtor dessas relações, cabendo-lhe, através de uma teoria e de uma prática crítica e transformadora, instaurar o mundo em um mundo propriamente humano.

Quando falamos de uma sociedade humana, estamos abordando, essencialmente, a personalidade humana que se vai formando no processo da construção de sua consciência.

Para Makarenko, o fracasso da educação do homem está na "educação da cupidez": tal educação, presente na sociedade de classes, degrada o homem na sua essência,

Na sociedade burguesa, a cupidez é regulada pela concorrência. A amplitude dos desejos de um encontra seu limite na amplitude dos desejos do outro, tal oscilação de milhões de balances, dispostos ao acaso num estreito espaço. Batendo em direções e planos diferentes, agarram-se, chocam-se, esfolam-se uns aos outros, rangendo. Neste mundo é vantajoso, depois de ter acumulado

em si a energia de uma massa metálica, bater com toda força, para partir e aniquilar o movimento dos vizinhos. Mas neste mundo importa também conhecer as forças da resistência vizinhas, para não se quebrar a si próprio num movimento inconsiderado. A moral do mundo burguês é a moral cupidez, adaptada a cupidez (MAKARENKO, 1985, p. 356).

Contra tudo o que degenerava o homem e o transformava em um ser egoísta e competitivo, podemos observar a trajetória do trabalho pedagógico na colônia Gorki, que tinha como pedra angular o coletivo. O senso de responsabilidade social alcançou patamares de um coletivo em comunhão que só foi possível com o estabelecimento de relações de solidariedade. Exigia-se dos adolescentes e jovens a anulação da cupidez e o respeito à vida e aos interesses dos colegas.

Os educandos foram habituados a superar as dificuldades num processo extremamente difícil que o crescimento coletivo comporta. É esse movimento que leva à ampliação da consciência alienada para a consciência em si. Conforme Iasi (2011, p.30), a consciência em si baseia-se na vivência das relações imediatas, porém, "não mais do ponto de vista do indivíduo, agora do grupo, da categoria e pode evoluir até à consciência de classe. Ela é parte fundamental da superação da primeira forma de consciência" – que é a consciência alienada.

Nesse cenário, a passagem dessa forma consciência para a consciência revolucionária<sup>4</sup> tem seu processo acelerado, pois a vivência na Colônia de Gorki de situações libertadoras, esclarecedoras e protagonistas impôs um processo favorável ao progresso do homem, enquanto pessoa singular e genérica.

Na direção contrária dessa proposta pedagógica, as instituições burguesas tendem a dividir o homem e mantê-lo sob o jugo da classe dominante. A ideia não é a do homem real, problemático, prisioneiro das estruturas do sistema, mas a do homem abstrato, personificador de uma natureza humana ideal e a-histórica, mesmo quando relativizada em modelos ideológicos do tipo "bom cidadão", "profissional competente", "homem livre e responsável" ou "operário padrão". São modelos que ocultam as distorções das relações de dominação entre os homens.

---

<sup>4</sup> Esclarece Iasi (2011, p. 35-36), que na "passagem da consciência em si para a consciência revolucionária, ou para si, abre-se uma importante contradição. Apesar de as alterações da consciência só poderem ser vivenciadas em nível individual, o processo de transformação que irá realizá-la é necessariamente social, envolvendo mais que a ação individual, a de classe".

Por outro lado, a ideia de sociedade também não é a da sociedade real, composta por homens cujas relações são mediatizadas por estruturas e instituições que condicionam a natureza dessas relações, mas de uma sociedade abstrata, resultante de um pacto social utópico, que ignora as regras da dialética do poder econômico, político e ideológico. Sem falar dos valores veiculados pela cultura dominante que são metamorfoseados em valores universais pelo discurso pedagógico. Há que se lembrar que,

Na produção social de sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais (MARX, 1974, p.129).

Em Makarenko (1985), encontramos a filosofia do homem novo, com base no que ocorria na prática. As reflexões sobre a sociedade e a formação moral e intelectual eram discutidas em conjunto com os adolescentes, partindo-se da perspectiva materialista da História. Desse modo, as condições concretas em que os adolescentes marginalizados se encontravam eram conhecidas e problematizadas por eles.

Diante dessas reflexões e considerando a difícil realidade das Unidades de Atendimento de Internação de adolescentes envolvidos com atos infracionais no Brasil, é fundamental examinar as seguintes questões: qual projeto político pedagógico que se faz presente no Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente do Estado de São Paulo?

Quais resultados são alcançados efetivamente no trabalho socioeducativo com os adolescentes? Como o Estado e os municípios viabilizam as condições necessárias para que o adolescente possa romper com o ciclo infracional?

Essas questões são fundamentais para revelar a totalidade das reais condições dos adolescentes que passam por um processo de socialização secundária, durante a medida de internação, e após o cumprimento da medida de internação são liberados para o retorno ao convívio social. Lamentavelmente, a tentativa de formação humano-intelectual dos adolescentes e de fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários, conforme previsto nos aparatos legais como ECA, SINASE e PIA, não tem ainda sido tomada como prioridade nas agendas políticas.

A resposta oficial para a questão encontra-se em uma dupla ação: do assistencialismo à punição. Somente com práticas e análises científicas, políticas e éticas é possível vislumbrar políticas que contribuam com o enfrentamento dessa situação, onde a sociedade e o Estado são os maiores violadores de direitos e propagadores da violência.

### **Considerações finais**

O adolescente submetido aos processos de opressão pode explodir violentamente através do seu corpo, sendo o único meio de mostrar a própria violação de direitos. É imprescindível notar que o adolescente, como disse Makarenko (1985), é uma fonte inesgotável de potencialidades. A vida passa ter sentido quando podemos desenvolver nossas capacidades físicas e intelectuais num processo de emancipação, onde está presente o trabalho, a ética e a criatividade humana como fonte de inspiração e de desenvolvimento. A negação desse processo traz consequências desastrosas à formação do homem em todos os sentidos, principalmente o caráter, pois num ambiente de violência e coisificação os homens tendem a ausentar-se de valores fundamentais nas suas relações.

Percebemos isso na permanência prolongada de adolescentes nas Unidades de Internação, principalmente aqueles que apresentam múltiplas reincidências e que mostram, a cada internação, maior grau de violência na prática do ato infracional. Segundo registros no Plano Político Pedagógico da Fundação Casa de São José dos Campos em 2016, do total de adolescentes internos, 60% eram reincidentes.

Nesse sentido, as instituições devem trabalhar na perspectiva da eliminação de práticas violentas que o adolescente sofreu ou vem sofrendo na sua vida e propor concretamente outras alternativas para enfrentá-las.

O conceito de socioeducativo traz implícita uma ideia de educar para a vida em sociedade. Essa noção pode conter um caráter conservador (ao se considerar a perfectibilidade da sociedade capitalista cabendo aos sujeitos adaptar-se a ela) e ocultar as limitações do processo de intervenção profissional, ou seja, as contradições entre vontade e materialidade, mas também pode abranger o sentido de formação humano-social.

Os dados oficiais citados neste artigo revelam a barbárie permeando as relações vividas pelos adolescentes, mas ainda existem outras que não constam nestes dados. São situações que ferem o íntimo do ser humano e instigam o ódio e o sentimento de vingança, a exemplo da estigmatização quando são rotulados de vagabundos, ladrões, safados, etc. Portanto, é imprescindível avançar na definição de uma política de atendimento que garanta recursos orçamentários e humanos, procedimentos pedagógicos e estruturas adequadas em todas as fases do processo de atendimento ao adolescente, desde a prevenção do ato infracional à sua vida social.

Distante da afirmação de Makarenko (1985), sobre a construção de um coletivo capaz de direcionar por si próprio o trabalho educativo, respeitando ao máximo e exigindo ao máximo, o sistema operante nas Unidades de internação tem cumprido apenas os preceitos legais e a tecnocracia diária no trabalho com os adolescentes. Disso resulta, a maior perversidade de toda violação de direitos, ou seja, a impossibilidade dos adolescentes se emanciparem.

Na Colônia Gorki, após a vivência educativa de Makarenko com as crianças, adolescentes e jovens, chegou-se à conclusão do que ele ensinava, em poucas palavras, ensinava-os a serem homens de bem e felizes através do desenvolvimento da sua consciência e autonomia. Nesse processo, era possível alcançar o que a Sawaia (2001, p.105), chama de felicidade ético-política, quando “se ultrapassa a prática do individualismo e do corporativismo para abrir-se à humanidade”. É o mínimo que se espera de um trabalho socioeducativo. De nada adianta um aparato gigantesco para aprisionar o homem e tentar domesticá-lo se a realidade social continua a mesma. Não se trata apenas de mudanças na Lei ou na infraestrutura, se as decisões econômicas e políticas continuam a segregar e a marginalizar adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

A vida e a obra de Makarenko ultrapassam uma exposição teórica de conceitos pedagógicos. No cotidiano da Colônia Gorki não havia diferenças entre educadores e educandos. As dificuldades cotidianas eram discutidas e enfrentadas em conjunto e a exigência pela sobrevivência era uma tarefa coletiva. Todos trabalhavam e o que era produzido pertencia ao grupo. Dessa forma, o coletivo tinha vida e pertencer à comunidade era motivo de orgulho.

Certamente que no âmbito de uma sociedade capitalista não é possível concretizar a pedagogia makarenkiana em sua íntegra, pois seria desconsiderar os entraves da sociabilidade burguesa, seu movimento real e as necessidades de superações do contexto social atual para materializá-la. Porém, a essência dessa pedagogia pautada em valores ético-políticos, no respeito e na solidariedade pode e deve balizar as ações cotidianas nas unidades de internação.

Quando se trata de um trabalho educativo com adolescentes que vivenciam concretamente as brutalidades do sistema capitalista, o mais simples ato não pode ser desconsiderado. Essa postura não depende da conjuntura presente, requer compromisso político, institucional e profissional. Portanto, o trabalho junto a esse público exige a construção real de perspectivas de vida a curto, médio e longo prazo, de práticas pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento da consciência crítica e das potencialidades dos adolescentes.

### Referências

ARROYO, Miguel Gonzáles. *Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

BEHRING, Elaine Rosseti. *Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes*. Brasília, 2013.

BRASIL. *Lei 6.697, de 10 de Outubro de 1979*. Código de Menores. Institui o Código de Menores. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 10 set. 2017.

BRASIL. *Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Dispõe sobre Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

BRASIL. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004*. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Secretaria de Planejamentos (SECPLAN). *Relatório de Pesquisa: Perfil do adolescente Infrator*. Brasília, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE*. Brasília: CONANDA, 2006.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *As bases éticas da ação sócio-educativa: referenciais normativos e princípios norteadores*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos. Subsecretaria Dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2004.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

FUNDAÇÃO CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. *Plano político pedagógico*. São Paulo, 2016.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1999.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

IANNI, Octávio. *A cultura da violência. Capitalismo, violência e terrorismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

IASI, Mauro Luis. *Ensaio sobre consciência e emancipação*. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

IBGE. Cidades: São José dos Campos. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama>>. Acesso em: 21 abr. 2016.

MAKARENKO, Anton. *Poema Pedagógico*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Pensar a identidade: eis a tarefa. Um ensaio sobre a identidade profissional do Serviço Social. In: KARSCH, U. (Org.). *Estudos do Serviço Social: Brasil e Portugal*. Editora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - EDUC, São Paulo, 2005. p. 65-79.

MARX, Karl. *Para a crítica da economia política e outros escritos*. São Paulo: abril, 1974.

ONU. *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade*. Lisboa, 1990.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do Cárcere*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998.

SAWAIA, Bader. *Artimanhas da exclusão*. Análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2001.

SEADE. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. *Perfil do Município*. 2012. disponível em: <<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>>. Acesso em: 2 out. 2016.

SILVA, Enid Rocha Andrade; OLIVEIRA, Raissa Menezes. *O Adolescente em conflito com a Lei o debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários*. Brasília: IPEA, 2015. (Nota Técnica número, n.20).

YAZBEK, Maria Carmelita. O Serviço Social e o movimento histórico da Sociedade brasileira. In: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SÃO PAULO (Org.). *Legislação brasileira para o Serviço Social: coletânea de leis, decretos e regulamentos para instrumentalização do (a) assistente social*. 2. ed. São Paulo: Conselho Regional de Serviço Social, 2006. p. 13-29.

Recebido em: 31/01/2017

Aprovado em: 10/06/2017